



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO Nº 231211/2023**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO – SP

OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$1.486.664,90 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO:

Dia: 02/02/2024 às 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(MENOR PREÇO POR ITEM)

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP:

NÃO



EDITAL N.º 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2023
PROCESSO N.º 231211/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede a Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000, COMUNICA para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.236 de 2023, **Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável** e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 8.537/2022**, de 18 de novembro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 23/01/2024 às 09h00min

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 02/02/2024 às 08h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 02/02/2024 às 08h30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 02/02/2024 às 09h00min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”**

1.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos serviços do objeto deste edital em conformidade com as especificações do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto de licitação.

2.8 Não poderão participar desta licitação:

- 2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;
- 2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2 E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante



prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos



de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- e. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, a marca do item licitado.
- h. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36 Serão aceitos valores somente **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex: R\$00,00.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



9.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo V.

9.8.2 Declaração de Identificação Pessoal, Anexo VIII.

9.8.3 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento do objeto licitado;

a. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

b. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.9 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

9.9.1 Os licitantes deverão apresentar, além da proposta de preços, catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

- Especificações técnicas em conformidade com o item 5. Descritivo Técnico;
- Identificação do fabricante;
- Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios (monitor, mouse e teclado).

9.9.2 Caso o material divulgado pelo fabricante possua mais de um modelo em seu conteúdo, o licitante deverá destacar as informações referentes ao item ofertado de forma que a equipe técnica possa analisar estes de forma inequívoca;

9.9.3 Os licitantes deverão incluir, além dos catálogos, folha de rosto com o resumo do item ofertado, com especificações, identificação do fabricante, marca e modelo.



10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Após a adjudicação da licitante vencedora, a mesma deverá apresentar a documentação/certificações abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos:

10.1 Documento que comprove que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

10.2 Apresentar Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o computador está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000 e Portaria 170 do INMETRO/18 ou EPA Energy Star 5.0;

10.3 Documento que comprove que o modelo do Microcomputador ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

A comprovação deverá ser feita através de certificado emitido por Órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes;

10.4 Documento que comprove que o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

10.5 Apresentar comprovação que o modelo do equipamento ofertado possui certificado EPEAT. Será aceito certificado equivalente emitido por outras entidades mediante a inclusão de documento comprobatório da equivalência total entre as certificações, emitido por entidade competente;

11. REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.1.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=57606>

11.1.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.1.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



11.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.1.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

11.2 OUTROS DOCUMENTOS

11.2.1 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s); ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

11.3 COMPROVAÇÕES

- a. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:
- b. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- c. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- d. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.
- f. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- i. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- j. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- k. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- l. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- m. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- n. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- o. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- p. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 15.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.
- 15.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.
- 15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- 17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.
- 17.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 17.5 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 17.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de



habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.8 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

18 DO REAJUSTE

18.1 Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas.

19 DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O Fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

19.2 Para o fornecimento dos itens, a Contratada deverá dispor dos seguintes itens:

19.2.1 Os itens deverão atender as normas e regulamentações. Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigências, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

19.3 A fiscalização será executada pela Secretaria de Administração, juntamente com os Secretários das pastas, os quais serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

19.4 As notas fiscais deverão estar acompanhadas por relatórios de fornecimento, devendo estes serem atestados pelo fiscal do Contrato.

19.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado no mercado.

19.6 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidades, discriminadas de acordo com o ANEXO I integrante do Termo de Referência, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

19.7 As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08:00 as 16:30 horas no local indicado na ordem de compra da Secretaria solicitante.

19.8 A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:



a) mediante solicitação da contratada expressamente aceita pelo Contratante; ou
b) mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

19.9 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

20.0 As requisições serão expedidas por qualquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

20.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de RG do servidor responsável pelo recebimento.

20.2 Constatada as irregularidades no objeto contratuais, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-o no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10(dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

20.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.5 O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1 Será convocado a assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer nos prazos previstos no Termo de Referência.

21.2 Caso a CONTRATADA descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

21.3 Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais após o recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação da Secretaria requisitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da



- postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br.
- 21.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 21.5 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 21.6 Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.
- 22.2 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Monteiro Lobato, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.
- 23.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.
- 23.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outrassanções previstas em lei.
- 23.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo



administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

24 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Abilio Pereira Dias, nº 207 - Centro – Monteiro Lobato/SP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26 DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose dos Campos/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	TERMO ADESÃO SISTEMA BLL
ANEXO III	TERMO DE ADESÃO SISTEMA BLL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO SISTEMA
ANEXO IV	CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Monteiro Lobato, 22 de janeiro de 2024.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo de Referência de Pregão Eletrônico Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e periféricos, destinados a atender as Secretarias Municipais e a Administração deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

1.5 – Este processo licitatório adotará os critérios do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133;

1.5.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 4 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5.2. Os equipamentos objetos deste processo licitatório, deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e com garantia, de acordo com as especificações técnicas do item 4 deste Termo Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DESTA AQUISIÇÃO

2.1. Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais e da Administração bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelas secretarias, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança;

A composição da ata de registro de preço de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados nas secretarias municipais, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato dos equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim assegurar a continuidade e um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas.

Os equipamentos ora licitados são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico das escolas da rede municipal de ensino, promovendo aos alunos e professores do município, melhor qualidade ensino e trabalho, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento do conteúdo escolar, bem como a inserção dos alunos numa realidade tecnológica de acordo com as novas metodologias de ensino e em atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA

3.1. Será considerada VENCEDORA, a empresa que apresentar o menor valor por item, conforme descrito no subtópico 1.5.2 deste Termo de Referência;

3.2. A licitante deverá apresentar em sua proposta todos os equipamentos exigidos neste Termo de Referência, bem como suas especificações técnicas em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência e respectivas marcas, modelos e fabricantes.

3.3. Ao T.I da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato caberá a responsabilidade de analisar, julgar e homologar as propostas, bem como a qualidade técnica dos equipamentos ofertados pelas licitantes, como também revisar se os mesmos ora ofertados, estão em conformidade com as especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:

Os itens objetos deste registro de preço deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO: DESKTOP I	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MODELO E CERTIFICAÇÕES	MICROCOMPUTADOR, ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS, 16 THREADS, COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.8 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4 DE 2666 MHZ, DE 16 GB, DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL A 32 GB, CACHÊ DE 09MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA, COM 01 DISCO RIGIDO DISCO SSD, 256GB OU M.2 OU PCIE OU NVME, LEITURAS: 1700MB/S E GRAVAÇÕES: 1100MB/S; E UM HD DE 1TB 7200RMP,, 01 DISCO RIGIDO HD 01TB (7.200RPM) PADRÃO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO INTEGRADA AO PROCESSADOR,	UN	50	R\$5.300,00	R\$265.000,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO SVG, DE TAMANHO CONFIGURÁVEL INTERFACES DE VIDEO VGA E HDMI, COMPARTILHADA COM A MEMORIA RAM, PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 02 – USB 3.0 e 20.0 FRONTAIS e TRASEIRAS, TECLADO ABNT 2, COM CONECTOR USB, CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD, MOUSE DE TECNOLOGIA LASER, COM 6 BOTOES, PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) COM FUNCIONALIDADE PADRÃO IEEE 802.3 ET HERNET 10/100/1000 MBPS COM CONECTO RJ-45, GABINETE TORRE COMPACTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, WINDOWS 10 PROFISSIONAL DE 64BITS EM PORTUGUÊS COM LICENÇA DE USO E GARANTIA 12 MESES				
--	--	---	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO: MONITOR	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ESPECIFICAÇÕES DA TELA	MONITOR LED, COM ÁREA VISÍVEL DE 23" (VINTE E UMA E MEIA POLEGADAS) NA DIAGONAL, COM FORMATO WIDESCREEN (16:9)	UN	50	R\$1.416,67	R\$70.833,50
	SUPORE A CORES	16,7 MILHÕES DE CORES				
	RESOLUÇÃO	1920X1080 PIXELS				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



CONEXÕES DE ENTRADA	HDMI, VGA, DISPLAYPORT (SERÃO ACEITOS ADAPTADORES, DESDE QUE FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO)				
CONTRASTE	600:1 (ESTÁTICO) OU 1.000.000:1 (DINÂMICO)				
BRILHO	200 CD/M2 (CANDELAS POR METRO QUADRADO)				
TEMPO DE RESPOSTA	5 MS (MILISSEGUNDOS) (GTG)				
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	COMUTÁVEL AUTOMATICAMENTE DE 110V A 240V				
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA NA BASE; AJUSTE DE ALTURA; POSSIBILIDADE DE PIVOTAMENTO (ROTAÇÃO 90º DA TELA); FURAÇÃO PARA SUPORTE NO PADRÃO VESA (75X75 OU 100X100);				
ACESSÓRIOS	DEVERÁ SER FORNECIDO CABO VGA E HDMI PARA CONEXÃO DO MONITOR À SAÍDA DE VÍDEO DO MICROCOMPUTADOR				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



GARANTIA	GARANTIA TOTAL DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO EM, NO MÁXIMO, UM DIA ÚTIL APÓS O REGISTRO DA OCORRÊNCIA E, EM CASO DA NÃO RESOLUÇÃO DO PROBLEMA NO PRIMEIRO ATENDIMENTO, COM O PRAZO DE 1 (UMA) SEMANA CORRIDA PARA A SOLUÇÃO DEFINITIVA.				
	MARCAS DE REFERÊNCIA	LG, ACO, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM CASO DO EQUIPAMENTO NÃO SER OFERTADO DENTRE AS MARCAS REFERÊNCIAS, PARA O MESMO SERÁ SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO			

ITEM	EQUIPAMENTO: NOBREAK	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	POTÊNCIA	1200 VA	UN	100	R\$1.130,00	R\$67.800,00
	CONEXÕES	2X20A, 6X10A E BORNEIRA. NBR 14136				
	TENSÃO DE ENTRADA	115/220V				
	TENSÃO SAÍDA	115V				
	TIPO DE FORMA DE ONDA	ONDA SENOIDAL				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



PROTEÇÕES	PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE, RÚIDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E SURTOS DE REDE ELÉTRICA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA POR DEGRAU, PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA E CURTO CIRCUITO NO INVERSOR.				
FREQUÊNCIA DE ENTRADA	60HZ				
EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL	92.0%				
TOPOLOGIA	LINE INTERACTIVE				
BATERIA	INTERNA SELADA TIPO VRL A PROVA DE VAZAMENTO				
ALARME	VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA, INDICAÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE BATERIA BAIXA OU FALHA DE REDE				
CARACTERISTICAS	GERENCIÁVEL, MICROPROCESSADO COM DSP, RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIA QUANDO A REDE ESTÁ NORMAL, FUNÇÃO DC START				
GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR.				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	MARCAS DE REFERÊNCIA	APC, SMS, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM CASO DO EQUIPAMENTO NÃO SER OFERTADO DENTRE AS MARCAS REFERÊNCIAS, PARA O MESMO SERÁ SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO				
--	----------------------	--	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO: NOBREAK SENOIDAL	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	POTÊNCIA	2200 VA, MINIMO 2.2KA	UN	5	R\$3.500,00	R\$17.500,00
	CONEXÕES	4 TOMADAS NBR 14136				
	FORMA DE ONDA	SENOIDAL PURO				
	TENSÃO ENTRADA	115/220V				
	TENSÃO SAÍDA	115V				
	PROTEÇÕES	PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E SURTOS DE REDE ELÉTRICA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA POR DEGRAU, PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA E CURTO CIRCUITO NO INVERSOR.				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



FREQUÊNCIA DE ENTRADA	60HZ				
EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL	92.0%				
TOPOLOGIA	LINE INTERACTIVE				
FUSÍVEL	PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL RESERVA				
BATERIA	INTERNA SELADA TIPO VRL A PROVA DE VAZAMENTO				
ALARME	VISUAL E AUDITIVO DE POTÊNCIA EXCESSIVA, INDICAÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE BATERIA BAIXA OU FALHA DE REDE				
GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR.				
MARCAS DE REFERÊNCIA	APC, SMS, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM CASO DO EQUIPAMENTO NÃO SER OFERTADO DENTRE AS MARCAS REFERÊNCIAS, PARA O MESMO SERÁ SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO				

ITEM	EQUIPAMENTO: SSD	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	TAMANHO	SSD 500 GB				
	VELOCIDADE LEITURA E GRAVAÇÃO	500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UN	140	R\$214,67	R\$30.053,80



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



INTERFACE	SATA VER 3.0 (6GB/S) – COMPATIVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA VER. 2.0 (3GB/S)					
FORMATO	2.5 POL					
NAND	TLC					
TEMPERATURA	EM ARMAZENAMENTO - 40°C A 85°C, EM OPERAÇÃO 0°C A 70°C					
ESPECTATIVA VIDA UTIL	1 MILHÃO DE HORAS MTB					
GARANTIA	36 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR					
MARCAS DE REFERENCIA	KINGSTON, SANDISK, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM CASO DO EQUIPAMENTO NÃO SER OFERTADO DENTRE AS MARCAS REFERÊNCIAS, PARA O MESMO SERÁ SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO.					

ITEM	EQUIPAMENTO: MEMORIA RAM 4GB	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CAPACIDADE	4 GB	UN	50	R\$68,33	R\$3.416,50
	FREQUENCIA	1600 MHZ				
	PADRÃO	DDR3				
	SEGMENTO	DESKTOP				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



TENSÃO	1.5V				
PINAGEM	240 PIN DIMM				
GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
MARCAS DE REFERENCIA	Kingston, Crucial, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: MEMORIA RAM 8GB	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CAPACIDADE	MEMORIA RAM 8 GB	UN	100	R\$99,30	R\$9.930,00
	FREQUENCIA	2400 MHZ				
	PADRÃO	DDR4				
	SEGMENTO	DESKTOP				
	TENSÃO	1.2V				
	PINAGEM	288 PIN DIMM				
	GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
	MARCAS DE REFERENCIA	Kingston, Crucial, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	EQUIPAMENTO: PLACA DE VIDEO 2GB	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	INTERFACE	Placa de vídeo PCI-Express x16	UN	20	R\$325,00	R\$6.500,00
	TIPO DE MEMORIA	DDR3 SDRAM				
	TAMANHO DA MEMORIA	2 GB				
	INTERFACE DE SAIDA DE VIDEO	HDMI, VGA, DVI				
	GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
	MARCAS DE REFERENCIA	Nvidia, Afox, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: PLACA DE VIDEO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	INTERFACE	PLACA DE VIDEO PCI-Express x16	UN	20	R\$510,00	R\$10.200,00
	TIPO DE MEMORIA	DDR3 SDRAM				
	TAMANHO DA MEMORIA	4 GB				
	INTERFACE DE SAIDA DE VIDEO	HDMI, VGA, DVI				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
MARCAS DE REFERENCIA	Nvidia, Afox, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: HARD DISK	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	TAMANHO DA MEMORIA	HD 1 TB	UN	50	R\$286,67	R\$14.333,50
	TECNOLOGIA	Disco Rígido Mecânico				
	INTERFACE DO HD	ISCSI				
	VELOCIDADE DO HD	7200 RPM				
	POTENCIA	4.5 WATTS				
	TECNOLOGIA DE CONEXÃO	USB 3.0				
	GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
	MARCAS DE REFERENCIA	SEAGATE, SAMSUNG, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	EQUIPAMENTO: TECLADO SEM FIO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COR	PRETA	UN	50	R\$151,67	R\$7.583,50
	PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO	802.11 ^a 2.4 Ghz, alcance de 10 metros				
	PADRÃO	ABNT2				
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO A BATERIA				
	COMPATIBILIDADE OS	Windows 10, 11 ou superior				
	CARACTERÍSTICAS	Bateria AAA, botão on/off switch, mouse resolução 1000dpi,3 botões com roda de rolagem.				
	TECNOLOGIA DE CONEXÃO	USB				
	GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
MARCAS DE REFERENCIA	DELL, LOGITECH, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.					

ITEM	EQUIPAMENTO: TECLADO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	TECNOLOGIA DE CONEXÃO	USB-A	UN	100	R\$82,63	R\$8.263,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



COR	PRETA				
COMPRIMENTO DO CABO	MINIMO 150CM				
VOLTAGEM	12V				
COMPATIBILIDADE OS	Windows 10, 11 ou superior				
CARACTERISTICAS	<p>Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>Resistente a derramamentos de líquidos;</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando</p>				
GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
MARCAS DE REFERENCIA	<p>DELL, LOGITECH, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.</p>				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ITEM	EQUIPAMENTO: MOUSE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	TECNOLOGIA DE CONEXÃO	USB	UN	100	R\$47,17	R\$4.717,00
	MODELO	ÓPTICO				
	COMPRIMENTO DO CABO	MINIMO 150CM				
	COR	PRETO				
	VOLTAGEM	12V				
	COMPATIBILIDADE OS	Windows 10, 11 ou superior				
	CARACTERÍSTICAS	Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel); com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores; Resolução mínima de 800 dpi; Dimensões mínimas de 100x60mm;				
	GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
MARCAS DE REFERENCIA	DELL, LOGITECH, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.					



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	EQUIPAMENTO: ACCESS POINT	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	FREQUENCIA	2,4 E 5 GBz	UN	20	R\$820,00	R\$16.400,00
	MODO DE OPERAÇÃO	Dual-band simultânea e taxas de transmissões mínimas de 300 Mbps em 2,4 Ghz MIMO 2x2 e de 800 Mbps em 5 ghz MIMO 2x2				
	ALIMENTAÇÃO	Acompanhar fonte bivolt compatível com POE 802.3af/A POE & 24V POE				
	SUORTE	Suportar até 4 access points em UPLink Wirelles, suporte a VLAN 802.1Q, QoS, Tráfego Guest				
	INTERFACE	Ethernet 10/100/1000				
	SINAL	Cada antena com 3 dBi				
	PADRÃO	Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac				
	POTENCIA DE TRASSMISSÃO	20 dBm (em 2,4 Ghz e em 5 Ghz)				
	SEGURANÇA	WEP, WPA-PSK, WPA – Enterprise e controle de visitantes hotspot				
CARACTERISTICAS	Deverá permitir a aplicação de QoS com controle de velocidade por dispositivo, deverá incluir controladora de no mínimo 30 Access Points					



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MONTAGEM E FIXAÇÃO	Deverá incluir kits fixação em parede e teto				
GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
MARCAS DE REFERENCIA	UBITIQUI, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: ROTEADOR WIFI	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	DESCRIÇÃO	Padrões Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Mínimo 3 Antenas 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: 400 Mbps (802.11n)	UN	20	R\$350,00	R\$7.000,00
	MARCAS DE REFERENCIA	Tp-Link, D-Link, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Trabalhando
pela cidade, cuidando
das pessoas. Adm. 2021/2024

		solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				
--	--	---	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO: PLACA DE REDE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	INTERFACE	PCI Express X1	UN	15	R\$85,00	R\$1.275,00
	PORTA	RJ45 10/100/1000				
	TIPO DE MEMORIA	DDR3 SDRAM				
	COMPATIBILIDADE OS	Windows 10, 11 ou superior				
	TAXA DE TRANSFERENCIA	2.5 Gbps full duplex				
	PADRÕES	Compátivel com os padrões ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab				
	CARACTERISTICAS	Suporte a controle half duplex e full duplex, perfil baixo, compatível com cabeamento cat-5/6.				
	GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
MARCAS DE REFERENCIA	TP-LINK, D-LINK, GIGABIT, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.					



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	EQUIPAMENTO: ADAPTADOR NANO USB WIFI	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ADAPTADOR NANO USB WIFI	Recursos de Hardware Interface USB 2.0 Dimensões (W x D x H) 15*7.1*18.6mm Tipo de Antena Omnidirecional Especificações Wireless Padrões Wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 5GHz e 2.4GHz:	UN	20	R\$68,33	R\$1.366,60
	MARCAS DE REFERENCIA	TP-LINK, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: PENDRIVE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CAPACIDADE	32 GB	UN	50	R\$36,63	R\$1.831,50
	INSTALAÇÃO	PLUG AND PLAY				
	INTERFACE	USB 2.0 E 3.0				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Trabalhando
pela cidade, cuidando
das pessoas. Adm. 2021/2024

TAXA DE TRANSFERENCIA	Até 6 mg/s em leitura, até 3 mg/s em gravação				
GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
MARCA DE REFERENCIA	Sandisk, Kingston, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: FONTE ALIMENTAÇÃO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	POTENCIA DE SAIDA	200 Watts com picos até 450 Watts	UN	30	R\$74,67	R\$2.240,10
	CARACTERISTICAS	Ventiladores: cooler 8 cm embutido, pinos 1x 20/24 Pinos, 1x Auxiliar atx, 4x alimentação periféricos, 1x alimentação driv, 2x serial ata, 2x ide, cooler de funcionamento silencioso				
	PROTEÇÕES	Contra curto circuito, sobretensão sobrecorrente e sobrepotência.				
	ENTRADA	Entrada AC com chaveamento manual 115v/220v				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



GARANTIA	12 meses pelo fabricante ou superior				
MARCA DE REFERENCIA	FORTREK, AEROCOOL, C3PLUS, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: FONTE ALIMENTAÇÃO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	POTENCIA DE SAIDA	500 Watts	UN	50	R\$171,67	R\$8.583,50
	TIPO DE FONTE	Alimentação para pc mini atx, refrigeração por ar com proteção de baixa tensão, 2 conectores hdd, 2 conectores sata , certificação de eficiência 80 plus, correção do fator de potência.				
	PROTEÇÕES	Contra curto circuito, sobretensão sobrecorrente e sobrepotência.				
	ENTRADA	Entrada AC com chaveamento manual 115v/220v				
	MODELOS SUPORTADOS	Dell vostro 200s, Dell vostro 220s, Dell vostro				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		230s, Dell vostro 260s, Dell studio 540s, Dell inspiron 530s, Dell inspiron 530s, Dell inspiron 531s, Dell inspiron 560s, Dell optiplex 3010/390/790 e outros modelos HP, lenovo, dell, itautec e positivo.				
	MODELOS SUPORTADOS	Dell vostro 200s, Dell vostro 220s, Dell vostro 230s, Dell vostro 260s, Dell studio 540s, Dell inspiron 530s, Dell inspiron 530s, Dell inspiron 531s, Dell inspiron 560s, Dell optiplex 3010/390/790 e outros modelos HP, lenovo, dell, itautec e positivo.				
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
	MARCAS DE REFERENCIA	Seasonic, HP, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: FILTRO DE LINHA	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CARACTERÍSTICAS MINIMAS	Compacto modelo slim, fácil instalação, acompanhar fusível de proteção, design	UN	50	R\$45,67	R\$2.283,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		moderno e arrojado, indicador luminoso de funcionamento, gabinete em plástico abs com plug e tomadas nova norma NBR 14136, bivolt (110/220V, potência máxima 1270va para 127v ou 2200va para 220v, proteção contra sobretensão e surtos, possuir 5 tomadas elétricas tripolares, nova norma cabo com 0,95M de comprimento, gabinete na cor preta.				
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
	MARCAS DE REFERENCIA	ICLAMPER, INTELBRAS, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO BATERIA CR2032	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	TECNOLOGIA	BATERIA DE LIHIUM	UN	50	R\$7,83	R\$391,50
	VOLTAGEM	3V				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



EMBALAGEM	KIT COM 5 UNIDADES				
VALIDADE	03 ANOS				
GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
MARCAS DE REFERENCIA	DURACELL, ELGIN, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: CABO DE REDE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIA	Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panel) ou conectores nas áreas de trabalho O cabo deverá ser entregue em caixas de 305m cada; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004,	UN	10	R\$810,00	R\$8.100,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>impressa na capa externa;</p> <p>Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CMX impressos na capa externa;</p> <p>O cabo deverá atender às diretivas ROHS;</p> <p>Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.</p> <p>Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;</p> <p>Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;</p>				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>Deve ser fornecido na cor azul.</p> <p>Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento de várias cores.</p> <p>Deve atender ao código de cores especificado abaixo:</p> <p>par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;</p> <p>par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;</p> <p>par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;</p> <p>par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.</p> <p>Impedância característica de 100 (Ohms);</p> <p>Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;</p> <p>Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em</p>				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz; O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001				
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
	MARCAS DE REFERENCIA	NEXANS, FURUKAWA, SOHOPLUS, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO CONECTOR RJ45	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CARACTERISTICAS	Possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Possuir Certificação ETL VERIFIED;44 Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama	UN	300	R\$2,50	R\$750,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	<p>que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);</p> <p>Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;</p> <p>Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro;</p> <p>Apresentar disponibilidade de fornecimento em diferentes cores</p> <p>O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a NSI/TIA/EIA-568-C.2;</p> <p>Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e;</p> <p>Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>conexão do cabo, em até 180 graus;</p> <p>A conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.</p> <p>Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo grimpado;</p> <p>Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmeas, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmeas de duas, quatro e seis posições;</p> <p>Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;</p> <p>Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;</p> <p>Fornecido com instrução de</p>				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		montagem na língua Portuguesa; O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001				
	GARANTIA	06 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
	MARCAS DE REFERENCIA	NEXANS, MUTTILAN, SOHOPLUS, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO PATCH CORD	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARACTERISTICAS	PATCH CORD U/UTP CAT.5E - T568A/B - 1.5M / 2.5M ou 3M. Deve possuir no mínimo 1,5m de comprimento; Deve ter duas certificações Anatel conforme	UN	100	R\$10,33	R\$1.033,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;</p> <p>Possui Certificação UL ou ETL LISTED.</p> <p>Possuir Certificação ETL VERIFIED (Componente testado e verificado).</p> <p>O cabo deverá atender à diretiva ROHS.</p> <p>Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;</p> <p>Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;</p> <p>Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores;</p> <p>O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24AWG x 4 pares,</p>				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e -com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;</p> <p>Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;</p> <p>Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-</p>				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		568-C.2 Categoria 5e. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001				
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
	MARCAS DE REFERENCIA	NEXANS, FURUKAWA, SOHOPLUS, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: CABO DE VIDEO DVI	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CABO DE VIDEO DVI	Cabo Dvi-d Dvi 24+1 Trançado 2 metros macho, Filtro Anti-Ruidos – Resolução Full Hd 1080p com pontas banhadas a ouro. Apresentação do catálogo ou certificação.	UN	20	R\$47,33	R\$946,60



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ITEM	EQUIPAMENTO: CABO HDMI	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CABO HDMI	Compatível Hdtv versão 1.0, 1.2, 1.3a, 1.3b cat2, High Speed 1.4 Multicondutor, termoplástico isolado e revestido. Suporta até 80°C e 30V para uso em instalações internas ou externas. Totalmente protegido contra EMI e RFV contra sobrecarga. Apresentação do catálogo ou certificação.	UN	30	R\$26,07	R\$782,10

ITEM	EQUIPAMENTO: CABO VGA	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CABO VGA	Cabo VGA x VGA RGB D-Sub com filtro de 1,5 Metros Blindado, macho. Apresentação do catálogo ou certificação.	UN	20	R\$17,17	R\$343,40

ITEM	EQUIPAMENTO CABO USB PARA IMPRESSORA	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CARACTERÍSTICAS	Cor preta, tipo(usb am/bm), comprimento: 1.8m, versão 2.0, equipamentos compatíveis (entrada usb b (fêmea): impressoras, scanners e multifuncionais).	UN	20	R\$17,33	R\$346,60
	GARANTIA	06 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MARCAS DE REFERENCIA	UGREEN, MULTILASER, PCYES, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				
----------------------	---	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO WEB CAM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	CARACTERISTICAS	Resolução 1080p. Redução de ruído. Microfone Integrado. USB 2.0. Cabo com no mínimo 1,5 M. Plug and Play.				
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR	UN	20	R\$223,33	R\$4.466,60
	MARCAS DE REFERENCIA	LOGITECH, C3TECH, PCYES, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		apresentação do catálogo ou certificação.				
--	--	---	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO MOUSE PAD	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	CARACTERISTICAS	Mouse pad ergonômico: com apoio de pulso, base em borracha anti-deslizante, na cor preta, tecido, gelatina de silicone e poliuretano. Dimensões: 22,6 x 24,8 x 25. Material: polipropileno, poliestireno e borracha.				
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR	UN	100	R\$10,00	R\$1.000,00
	MARCAS DE REFERENCIA	LOGITECH, MULTILASER, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	EQUIPAMENTO: HD EXTERNO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	TAMANHO DA MEMORIA	5 TB	UN	10	R\$963,33	R\$9.633,30
	TECNOLOGIA	DISCO RIGIDO MECANICO				
	INTERFACE	ISCSI				
	VELOCIDADE DO HD	7200 RPM				
	POTENCIA	4.5 WATTS				
	TECNOLOGIA DE CONEXÃO	USB 3.0				
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
MARCAS DE REFERENCIA	SEAGATE, SAMSUNG, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.					

ITEM	EQUIPAMENTO: HD	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	TAMANHO DA MEMORIA	1 TB	UN	20	R\$313,33	R\$6.266,60
	VELOCIDADE DO HD	7200 RPM				
	CACHE	64 MB				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



SERIE	PARA VIDEO MONITORAMENTO OU NAS				
CARACTERISTICAS	SATA de 6 Gb/s Carregar / Descarregar Ciclos: 300.000 Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos, máximo: 1 por 10E14 Horas de ligação por ruptura (24x7): 8760 Limite de taxa de carga de trabalho (WRL): 180 MTBF: 1.000.000 h Garantia do fabricante: Mínimo 12 meses Discos com maior durabilidade (MTBF), série específica para NAS ou, em último caso, para vídeo monitoramento. Exemplos (Seagate Ironwolf /skyhawk ou Western RED/Pruple).				
GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
MARCAS DE REFERENCIA	SEAGATE, WD PURPLE, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



		as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				
--	--	---	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO: CAIXA DE SOM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	CARACTERISTICAS	CAIXA DE SOM PARA PC, POTÊNCIA DE SAÍDA: 3W (RMS), CONEXÃO USB E CONEXÃO P2 SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UN	50	R\$38,33	R\$1.916,50

ITEM	EQUIPAMENTO: ORGANIZADOR DE CABOS	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	CARACTERISTICAS	Matéria Prima: Poliétileno (PE) Comprimento: 50 Metros; Seguimentos: Pneumático (Equipamentos pneumáticos); Telecomunicações; Químico, Petroquímico, Papel e Celulose; Mineração e Cerâmica;	UN	100	R\$103,33	R\$10.333,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		Informática. Aplicações: Alta versatilidade na amarração, organização, proteção e identificação de mangueiras hidráulicas, chicotes elétricos, cabos metálicos e termoplásticos, cabo de fibra ótica, entre outros. Temperatura de trabalho: -20° à 80° C SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.				
	GARANTIA	03 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				

ITEM	EQUIPAMENTO TELEFONE VOIP/SIP	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	CARACTERISTICAS	Recursos de áudio Voz HD Codec de banda larga Codec de banda larga estreita DTMF Fone Full Duplex	UN	60	R\$386,67	R\$23.200,20



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>Recursos de IP</p> <p>Contas SIP</p> <p>Versão do IP</p> <p>NAT</p> <p>transversal (STUN / Rport (RFC3581) /Port Punching / ICE)</p> <p>Servidor web integrado QoS</p> <p>Recursos do telefone</p> <p>Número restrito (CLIR), rejeição de chamada restrita, Encaminhamento, captura, transferência e espera de chamada, Identificação de chamada (CLIP, CNIP), Bloqueio de ID, Toque distinto, não perturbe, Seleção de toque, Agenda local</p> <p>Agenda remota LDAP/XML, Listas Gestão. Auto provisionamento, exportar as configurações ativas atuais. Atualização automática de firmware. Retorno aos padrões de fábrica, retorno aos padrões do portador omissão, reinicialização</p> <p>Interface Porta Ethernet, Porta para fone de ouvido PoE, Visor/Indicador LCD gráfico, LCD com luz de fundo, Indicação de campanha,</p>				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>mensagem em espera e chamada perdida, Função flexível e indicação de linha</p> <p>Outros Suporte de parede</p> <p>Consumo de energia (PoE)</p> <p>Consumo de energia (Adaptador CA)</p> <p>Condições de operação</p> <p>Dimensões (L x P x H mm)</p> <p>Peso</p>				
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
	MARCAS DE REFERENCIA	PANASONIC, GRANDSTREAM, INTELBRAS, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ITEM	EQUIPAMENTO: FONE HEADSET	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	CARACTERISTICAS	Fio: 2 metros com conexão USBplug P2 banhado a ouro + adaptador Y + placa de som USB Microfone: Maleável, unidirecional e destacável	UN	45	R\$81,00	R\$3.645,00
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
	MARCAS DE REFERENCIA	LOGTECH, PHILIPS, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências, para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				

ITEM	EQUIPAMENTO: SCANNER	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	CARACTERISTICAS	SCANNER COM ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO, FONTE DE LUZ: LED RGB DE TRÊS CORES RESOLUÇÃO DE SAÍDA: DE 75 A 1200 DPI, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 50 FOLHAS, AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), VELOCIDADE: 35	UN	10	R\$4.666,67	R\$46.666,70



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>PPM/70IPM, TAMANHO DO PAPEL: MÁXIMO 21.6 X 609.6CM, PESO DO PAPEL DE 25 – 413G/M², 4 BOTÕES: DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, MODO DE DIGITALIZAÇÃO LENTA PARA PAPEIS DANIFICADOS, SCAN, PARAR, CONECTIVIDADE: USB 3,2, CICLO DE TRABALHO: 4000 FOLHAS DIÁRIAS, CONSUMO DE ENERGIA 17W – MODO DE</p> <p>EXECUÇÃO: 9.2W – INATIVO: 1,2W – DESLIGADO: 0,1W</p> <p>SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO CAMERA IP	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	CARACTERISTICAS	Resolução 2 megapixels (1080p) » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) » IR de 30m » ROI (Região de Interesse) » Índice de proteção IP67 e carregador específico da mesma	UN	50	R\$373,33	R\$18.666,50
	MARCA DE REFERENCIA	IntelBras, Giga. Em caso do equipamento não ser ofertado dentre as marcas referências,				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		para o mesmo será solicitado a apresentação do catálogo ou certificação.				
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO: TRANSFORMADOR	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	CARACTERISTICAS	Modelo: ATH1500 Potência Nominal: 1050va Fator de Potência: 0,5 Tensão de entrada: 220V ou 120V (Selecionável pelo usuário) Tensão de saída: 120V ou 220V (Selecionável pelo usuário) Frequência de Operação: 60Hz Variação de tensão de entrada: +/- 15% Temperatura de Operação: 0 a 40° C Umidade Relativa: 0 a 95% sem condensação Rendimento Típico: >90% Filtro de linha (atenua ruídos): Sim Número de tomadas: 2 unidades NBR 10A Enrolamento: Fio Classe H (180° C) Proteção conta sobrecarga: Sim	UN	20	R\$250,00	R\$5.000,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		(sensor térmico rearmável) Cordão de alimentação: 0,6mm SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.				
	DIMENSÕES E PESO	Peso: 3,1kg Dimensões AxLxP (mm): 125x100x115				
	GARANTIA	12 MESES				

ITEM	EQUIPAMENTO: DESKTOP II	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	MODELO E CERTIFICAÇÕES	MICROCOMPUTADOR <i>DESKTOP</i> ; COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (WINDOWS 10 CLIENT X64), MEDIANTE PRESENÇA NA LISTA WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTSLIST "HCL", MANTIDA PELA MICROSOFT, DEVIDAMENTE ATUALIZADA; CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD QUE PODE SER CONSULTADA NO SITE: HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH- COMPUTERS-AND- DISPLAYS. ; POSSUIR COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS (<i>RESTRICTION OF THE USE OF CERTAINS HAZARDOUS</i>	UN	30	R\$6.663,33	R\$199.899,90



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p><i>SUBSTANCES</i>), DEMONSTRANDO QUE ESTE NÃO É FABRICADO UTILIZANDO AS SEGUINTE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE, ACIMA DAS QUANTIDADES PERMITIDAS: CHUMBO (PB), CÂDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (HEX-CR), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS) E ÉTERES DIFENIL- POLIBROMADOS (PBDES); O EQUIPAMENTO, INCLUINDO SEUS COMPONENTES (PLACA- MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIAS, E DEMAIS DISPOSITIVOS)DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS COMPONENTES DESCONTINUADOS.</p>				
	PROCESSADOR	<p>PROCESSADOR (10 CORES / 16 THREADS / 3.70 GHZ / 6 MB OU SUPERIOR). ARQUITETURA X86, COM SUPORTE A CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 32 E 64 BITS, PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6000 PONTOS NO ÍNDICE PASSMARK (HTTPS://WWW.CPUBEN CHMARK.NET/).</p>				
	MEMÓRIA PRINCIPAL	<p>16 (DEZESSEIS) GB, DDR4 2133 MHZ OU SUPERIOR,</p>				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		INSTALADAS EM DUAL CHANNEL; SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; SUPORTE A EXPANSÃO A 32 GB DE MEMÓRIA;				
	PLACA MÃE E DISPOSITIVO INTEGRADOS	PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDOS MODELOS DE LIVRE COMÉRCIO. CONTROLADORA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 1 (UM) GB DE MEMÓRIA, DEDICADA OU COMPARTILHADA DINAMICAMENTE COM A MEMÓRIA DO SISTEMA, CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA SAÍDA VGA E UMA DVI (SERÃO ACEITAS PORTAS HDMI OU DISPLAY PORT, DESDE QUE FORNECIDO ADAPTADOR PARA DVI); CONTROLADORA DE DISCOS SATA III; INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) <i>AUTO-SENSE, FULL-DUPLEX</i> , COM CONECTOR RJ45 FÊMEA, LEDS INDICADORES DE CONEXÃO/ ATIVIDADE, FUNÇÃO <i>WAKE-ON-LAN</i> E SUPORTE AO PADRÃO PXE 2.0; 04 (QUATRO) PORTAS USB COM CONECTORES EXTERNOS NA PARTE POSTERIOR DO				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	<p>GABINETE, SENDO UM MÍNIMO DE 02(DUAS) EM VERSÃO 3.0; ALÉM DESTES, A PLACA-MÃEDEVE POSSUIR CONECTOR PARA A INTERLIGAÇÃO DE, PELOMENOS, DOIS CONECTORES USB NO GABINETE FRONTAL; CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA COM ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA PARA CAIXAS DE SOM/FONES DE OUIDOS NA PARTE POSTERIOR DO GABINETE;</p> <p>A BIOS DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT E A POSSIBILIDADE DE SE ATRIBUIR SENHA PARA ACESSO ÀS SUAS CONFIGURAÇÕES E PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR. Nº DE SÉRIE/MODELO DO EQUIPAMENTO GRAVADA NA BIOSEM CAMPO CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO INFORMAÇÃO EM MEMÓRIANÃO VOLÁTIL CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; POSSUIR CHAVE DE LICENÇA DO WINDOWS ARMAZENADA NA BIOS.</p>				
ARMAZENAMEN TO	DISCO SSD, 256GB, M.2, PCIE, NVME, LEITURAS: 1700MB/S	E			



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		GRAVAÇÕES: 1100MB/S; e HD DE 1TB 7200RMP				
	TECLADO E MOUSE	TECLADO DO TIPO ESTENDIDO COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT-2, COM TECLAS WINDOWS LOGO, REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO E BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; EQUIPAMENTO OEM, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLOGANDO; MOUSE AMBIDESTRO (SIMÉTRICO) DE TECNOLOGIA ÓPTICA COM DOIS BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM (<i>SCROLL WHEEL</i>); COM FIO E CONEXÃO USB, SEM USO DE ADAPTADORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100X60MM; DA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE DO MICROCOMPUTADOR.				
	GABINETE	REVERSÍVEL PARA AS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL; CABOS, CONECTORES E COMPONENTES ADEQUADAMENTE FIXADOS DE FORMA A				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO; PADRÃO SFF OU UFF. SISTEMA DE VENTILAÇÃO DIMENSIONADO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>COR PREDOMINANTE: PRETA, CINZA OU OUTRAS EM TONALIDADES ESCURAS;</p> <p>NÃO DEVERÃO SER NECESSÁRIAS FERRAMENTAS PARA SUA ABERTURA (TOOLLESS);</p> <p>EM SUA POSIÇÃO HORIZONTAL DEVERÁ SUPORTAR O PESO DE MONITOR LCD SEM COMPROMETIMENTO AO PLENO FUNCIONAMENTO DO MICROCOMPUTADOR;</p> <p>MÍNIMO DE 02 (PORTAS) USB NA PARTE FRONTAL DO GABINETE;</p> <p>CONEXÃO DE ÁUDIO FRONTAL COMPATÍVEL COM O HEADSET;</p> <p>BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE EQUIPAMENTO LIGADO (POWER ON) NA PARTE</p>				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		FRONTAL DO GABINETE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100-240V AUTOMÁTICA, OURO – ENERGY STAR, POTÊNCIA MÁXIMA 130W, CORRENTE DE ENTRADA 1.7/1.8.				
	MONITOR	MONITOR 23” POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P 1920X1080 60 HZ, COM TRUE COLOR, ENTRADAS HDMI, VGA, D-SUB (SERÃO ACEITOS ADAPTADORES DESDE QUE FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO). SUPORTE A 16,7 MILHÕES DE CORES. COMUTÁVEL AUTOMATICAMENTE DE 110V A 240V. TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA NA BASE, AJUSTE DE ALTURA, POSSIBILIDADE DE PIVOTAMENTO (ROTAÇÃO 90° DA TELA), FURAÇÃO PARA SUPORTE PADRÃO VESA (75X5 OU 100X100), ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA E HDMI.				
	ACESSÓRIOS	TODOS OS CABOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MICROCOMPUTADOR.				
	SOFTWARE	LICENÇA SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64 BITS), OU				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		SUPERIOR EM VERSÃO OEM;				
	GARANTIA E SERVIÇOS	<p>GARANTIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PELA FABRICANTE, COM GARANTIA COBERTA POR EMPRESA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 150 KM, COM ATENDIMENTO EM, NO MÁXIMO, UM DIA ÚTIL APÓS O REGISTRO DA OCORRÊNCIA E, EM CASO DA NÃO RESOLUÇÃO DO PROBLEMA NO PRIMEIRO ATENDIMENTO, COM O PRAZO (SLA) DE 1 (UMA) SEMANA CORRIDA PARA A SOLUÇÃO DEFINITIVA.</p> <p>MANUTENÇÕES RELACIONADAS COM A SUBSTITUIÇÃO OU AMPLIAÇÕES DE DISCO OU MEMÓRIA REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO NÃO CESSARÃO AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS COM A GARANTIA.</p> <p>O ATENDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NOS DIAS DE</p> <p>EXPEDIENTE DA PREFEITURA</p>				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.				
	MARCAS DE REFERÊNCIA	LENOVO, DELL, HP, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. SERÁ SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.				

ITEM	EQUIPAMENTO: DESKTOP III	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	MODELO E CERTIFICAÇÕES	MICROCOMPUTADO R <i>DESKTOP</i> ; COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (WINDOWS 10 CLIENT X64), MEDIANTE PRESENÇA NA LISTA WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTSLIST “HCL”, MANTIDA PELA MICROSOFT, DEVIDAMENTE ATUALIZADA; CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD QUE PODE SER CONSULTADA NO SITE: HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH- COMPUTERS-AND- DISPLAYS .; POSSUIR COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A DIRETIVA	UN	30	R\$4.933,33	R\$147.999,90



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		ROHS (RESTRICTION OF THE USE OF CERTAINS HAZARDOUS SUBSTANCES), DEMONSTRANDO QUE ESTE NÃO É FABRICADO UTILIZANDO AS SEGUINTE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE, ACIMA DAS QUANTIDADES PERMITIDAS: CHUMBO (PB), CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (HEX-CR), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS) E ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES); O EQUIPAMENTO, INCLUINDO SEUS COMPONENTES (PLACA- MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIAS, E DEMAIS DISPOSITIVOS) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS COMPONENTES DESCONTINUADOS.				
	PROCESSADOR	PROCESSADOR (6 CORES / 6 THREADS / 3.70 GHZ / 6 MB OU SUPERIOR). AQUITETURA X86, COM SUPORTE A				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 32 E 64 BITS, PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 6000 PONTOS NO ÍNDICE PASSMARK (HTTPS://WWW.CPU BENCHMARK.NET/).				
	MEMÓRIA PRINCIPAL	8 (OITO) GB, DDR4 2133 MHZ INSTALADAS EM DUALCHANNEL; SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; SUPORTE A EXPANSÃO A 32 GB DE MEMÓRIA;				
	PLACA MÃE E DISPOSITIVO INTEGRADOS	PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDOS MODELOS DE LIVRE COMÉRCIO. CONTROLADORA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 1 (UM) GB DE MEMÓRIA, DEDICADA OU COMPARTILHADA DINAMICAMENTE COM A MEMÓRIA DO SISTEMA, CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA SAÍDA VGA E UMA DVI (SERÃO ACEITAS PORTAS HDMI OU DISPLAY PORT,				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>DESDE QUE FORNECIDO ADAPTADOR PARA DVI); CONTROLADORA DE DISCOS SATA III; INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) <i>AUTO-SENSE, FULL-DUPLEX</i>, COM CONECTOR RJ45 FÊMEA, LEDS INDICADORES DE CONEXÃO/ ATIVIDADE, FUNÇÃO <i>WAKE-ON-LAN</i> E SUPORTE AO PADRÃO PXE 2.0; 04 (QUATRO) PORTAS USB COM CONECTORES EXTERNOS NA PARTE POSTERIOR DO GABINETE, SENDO UM MÍNIMO DE 02(DUAS) EM VERSÃO 3.0; ALÉM DESTES, A PLACA-MÃE DEVE POSSUIR CONECTOR PARA A INTERLIGAÇÃO DE, PELO MENOS, DOIS CONECTORES USB NO GABINETE FRONTAL; CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA COM ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA PARA CAIXAS DE SOM/FONES DE OUVIDOS NA PARTE POSTERIOR DO GABINETE;</p>				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		A BIOS DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT E A POSSIBILIDADE DE SE ATRIBUIR SENHA PARA ACESSO ÀS SUAS CONFIGURAÇÕES E PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR. Nº DE SÉRIE/MODELO DO EQUIPAMENTO GRAVADA NA BIOS EM CAMPO CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO INFORMAÇÃO EM MEMÓRIANÃ VOLÁTIL CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; POSSUIR CHAVE DE LICENÇA DO WINDOWS ARMAZENADA NA BIOS.				
	ARMAZENAMENTO	DISCO SSD, 256GB, M.2, PCIE, NVME, LEITURAS: 1700MB/S E GRAVAÇÕES: 1100MB/S; E HD 1TB 7200RPM				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	TECLADO E MOUSE	TECLADO DO TIPO ESTENDIDO COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT-2, COM TECLAS WINDOWS LOGO, REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃ O E BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; EQUIPAMENTO OEM, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLOGANDO; MOUSE AMBIDESTRO (SIMÉTRICO) DE TECNOLOGIA ÓPTICACOM DOIS BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM (<i>SCROLL WHEEL</i>); COM FIO E CONEXÃO USB, SEM USO DE ADAPTADORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100X60MM; DA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE DO MICROCOMPUTADO R.				
--	--------------------	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	GABINETE	<p>GABINETE REVERSÍVEL PARA AS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL; CABOS, CONECTORES E COMPONENTES ADEQUADAMENTE FIXADOS DE FORMA A GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO; PADRÃO SFF OU UFF.</p> <p>SISTEMA DE VENTILAÇÃO DIMENSIONADO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>COR PREDOMINANTE: PRETA, CINZA OU OUTRAS EM TONALIDADES ESCURAS;</p> <p>NÃO DEVERÃO SER NECESSÁRIAS FERRAMENTAS PARA SUA ABERTURA (TOOLLESS);</p> <p>EM SUA POSIÇÃO HORIZONTAL DEVERÁ SUPORTAR O PESO DE MONITOR LCD SEM COMPROMETIMENT O AO PLENO FUNCIONAMENTO DO</p>				
--	----------	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		<p>MICROCOMPUTADOR;</p> <p>MÍNIMO DE 02 (PORTAS) USB NA PARTE FRONTAL DO GABINETE;</p> <p>CONEXÃO DE ÁUDIO FRONTAL COMPATÍVEL COM O HEADSET;</p> <p>BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE EQUIPAMENTO LIGADO (POWER ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE;</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100-240V AUTOMÁTICA, BRONZE – ENERGY STAR, POTENCIA MÁXIMA DA FONTE</p>				
	MONITOR	<p>MONITOR 21.5" POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200 COM TRUE COLOR, ENTRADAS HDMI, VGA, D-SUB (SERÃO ACEITOS ADAPTADORES DESDE QUE FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO). SUPORTE A 16,7 MILHÕES DE CORES. COMUTÁVEL</p>				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		AUTOMATICAMENTE DE 110V A 240V. TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA NA BASE, AJUSTE DE ALTURA, POSSIBILIDADE DE PIVOTAMENTO (ROTAÇÃO 90° DA TELA), FURAÇÃO PARA SUPORTE PADRÃO VESA (75X5 OU 100X100), ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA E HDMI. PASSAR 23"				
	ACESSÓRIOS	TODOS OS CABOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MICROCOMPUTADOR.				
	SOFTWARE	LICENÇA SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64BITS), OU SUPERIOR EM VERSÃO OEM;				
	GARANTIA E SERVIÇOS	GARANTIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE PRESENCIAL (ON-SITE), COM ATENDIMENTO EM NO MÁXIMO, UM DIA ÚTIL APÓS O REGISTRO DA				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	<p>OCORRÊNCIA E, EM CASO DA NÃO RESOLUÇÃO DO PROBLEMA NO PRIMEIRO ATENDIMENTO, COM O PRAZO (SLA) DE 1 (UMA) SEMANA CORRIDA PARA A SOLUÇÃO DEFINITIVA.</p> <p>MANUTENÇÕES RELACIONADAS COM A SUBSTITUIÇÃO OU AMPLIAÇÕES DE DISCO OU MEMÓRIA REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO NÃO CESSARÃO AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS COM A GARANTIA.</p> <p>O ATENDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NOS DIAS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.</p>				
MARCAS DE REFERÊNCIA	<p>LENOVO, DELL, HP, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>SERÁ SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU</p>				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.				
--	--	-------------------------------------	--	--	--	--

ITEM	EQUIPAMENTO: NOTEBOOK	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	MODELO E CERTIFICAÇÕES	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK COM MONITOR LCD/LED INTEGRADO AO GABINETE, COM PROTEÇÃO DO TECLADO E DO MONITOR ATRAVÉS DE SEU FECHAMENTO ADEQUADO, COM VENTILAÇÃO PRÓPRIA E SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA; COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (WINDOWS 10 CLIENT X64), MEDIANTE PRESENÇA NA LISTA WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST, MANTIDA PELA MICROSOFT, DEVIDAMENTE ATUALIZADA; CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD, PODENDO SER CONSULTADA NO SITE HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-	UN	100	R\$3.100,00	R\$310.000,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		COMPUTERS-AND-DISPLAYS. POSSUIR COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF THE USE OF CERTAINS HAZARDOUS SUBSTANCES), DEMONSTRANDO QUE ESTE NÃO É FABRICADO UTILIZANDO AS SEGUINTE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE, ACIMA DAS QUANTIDADES PERMITIDAS: CHUMBO (PB), CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (HEX-CR), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS) E ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES);				
	PROCESSADOR	ARQUITETURA X86, COM SUPORTE A CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 32 E 64 BITS; MÍNIMO DE 06 (SEIS) NÚCLEOS e THREADS; POSSUA UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 3200 PONTOS NO ÍNDICE PASSMARK (HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/).				
	MEMÓRIA PRINCIPAL	8 (OITO) GB DDR4 2333 MHZ ou superior.				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	PLACA MÃE E DISPOSITIVO INTEGRADOS	<p>SUORTE A ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE);</p> <p>CONTROLADORA DE DISCOS SATA II;</p> <p>INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIRELESS) EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, INTERNA E INTEGRADA AO HARDWARE;</p> <p>INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) INTEGRADA COM CONECTOR RJ45 FÊMEA; BLUETOOTH;</p> <p>03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS UMA DELAS NO PADRÃO USB 3.0;</p> <p>CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA; COM ALTO-FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO;</p> <p>CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 640 X 480 PIXELS; LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA SD (SERÁ ACEITO ADAPTADOR EXTERNO, CASO NECESSÁRIO);</p> <p>A BIOS DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT E A POSSIBILIDADE DE SE ATRIBUIR SENHA PARA ACESSO ÀS</p>				
--	------------------------------------	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		SUAS CONFIGURAÇÕES E PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR. POSSUIR CHAVE DE LICENÇA DO WINDOWS ARMAZENADA NA BIOS.				
	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD, INTERNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, M.2, PCIE, NVME, LEITURAS: 1700MB/S E GRAVAÇÕES: 1100MB/S;				
	TELA E TECLADO	TELA DE MATRIZ ATIVA TFT OU COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED, COM ÁREA ÚTIL DIAGONAL MÍNIMA DE 15 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNOS, ATRAVÉS DE CONEXÃO HDMI (SAÍDAS SUPERIORES OU EQUIVALENTES SERÃO ACEITAS COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS ADAPTADORES). TECLADO PADRÃO QWERT ABNT-2; DISPOSITIVO DO TIPO TOUCHPAD COM				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		EMULAÇÃO DE MOUSE; TECLADO NUMÉRICO INCORPORADO.				
	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	ADAPTADOR DE CORRENTE/TENSÃO COM ENTRADA 110/220 VAC COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, BRONZE – ENERGY STAR.				
	SOFTWARE	LICENÇA SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64 BITS), EM VERSÃO OEM;				
	GARANTIA E SERVIÇOS	GARANTIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE PRESENCIAL (ON-SITE), COM ATENDIMENTO EM, NO MÁXIMO, 1 (UM) DIA ÚTIL APÓS O REGISTRO DA OCORRÊNCIA E, EM CASO DA NÃO RESOLUÇÃO DO PROBLEMA NO PRIMEIRO ATENDIMENTO EM 48H (QUARENTA E OITO HORAS) DEVERÁ PROVIDENCIAR EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) SEMANA CORRIDA PARA A SOLUÇÃO DEFINITIVA.				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		O ATENDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NOS DIAS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.				
	MARCAS DE REFERÊNCIA	LENOVO, DELL, HP, OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM CASO DO EQUIPAMENTO NÃO SER OFERTADO DENTRE AS MARCAS REFERÊNCIAS, PARA O MESMO SERÁ SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO.				

ITEM	EQUIPAMENTO: TABLET	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UN	QTD	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	TELA - TABLET	10.4 POLEGADAS	UN	50	R\$2.563,33	R\$128.166,50
	RESOLUÇÃO	2000X1200 PIXEL TELA IPS, FREQUENCIA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ				
	TOUCH SCREEN	MULTITOQUE CAPACITIVO				
	PROCESSADOR	PROCESSADOR OCTA-CORE				
	WIRELLES	IEEE 802.11 A/B/G/N				
	BLUETOOTH	4.0 OU MAIS				
	CARACTERISTICAS	TABLET A-GPS, 4G LTE, WIFI – DIRECT, SENSOR DE LUMINOSIDADE, SENSOR DE MOVIMENTO, GIROSCÓPIO, HALL SENSOR,				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



		LOCALIZAÇÃO GPS/GNBSS, A-GPS, GLONASS, SENSORES, ACELERÔMETRO, GIROSCOÍO, BUSSULA, SENSOR DE LUMINOSIDADE, HALL SENSOR, TECLADO MAGNETICO, 128GB DE ARMAZENAMENTO				
	MEMORIA	MEMÓRIA RAM DE 6 GB OU SUPERIOR.				
	SOFTWARE	ANDROID 12 OU SUPERIOR				
	CÂMERAS	CÂMERA FRONTAL DE 5.0 MP, CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP COM AUTOFOCO.				
	BATERIA	7.000 MAH				
	PORTA DE CONEXÃO	MICRO USB COM SUPORTE A OTG, MICRO HDMI, MICRO SIM CARD, LINE-OUT, MICRO SD CARD ATÉ 1TB (MINIMO 512GB), DC-IN, CONEXÃO USB-C				
	ALIMENTAÇÃO	FONTE COMPATIVEL				
	ACESSÓRIOS	ADAPTADOR DE ENERGIA, CABO USB, GUIÁ RÁPIDO				
	GARANTIA	12 MESES PELO FABRICANTE OU SUPERIOR				
	MARCA DE REFERÊNCIA	SAMSUNG, LENOVO, VAIO OU EQUIVALENTE OU SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EM CASO DO EQUIPAMENTO NÃO SER OFERTADO				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



		DENTRE AS MARCAS REFERÊNCIAS, PARA O MESMO SERÁ SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU CERTIFICAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--	--

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente propositura de ata de registro de preços justifica-se face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal qualidade de trabalho. Assim sendo, a motivação para licitar tais equipamentos de informática, com a finalidade de atender às necessidades das secretarias municipais.

Logo, a futura aquisição é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como crescer o patrimônio tecnológico da prefeitura municipal. Pois, são necessidade básicas dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades dos mesmos sendo fundamental para o bom funcionamento das mesmas.

Evidenciado no estudo técnico preliminar a vantajosidade para a finalidade sendo motivação plausível e concreta para o procedimento em questão, pois, trata-se de equipamentos necessários às demandas rotineiras das diversas secretarias.

O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas neste termo de referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistemas operacionais, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

O conjunto do equipamento, placa-mãe, gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento.

O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverá ter uma mesma cor escura em comum (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas). Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata.

Todos os componentes e periféricos ofertados deverão ser novos e sem uso.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

6.2 Apresentação de Catálogo

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar, além da proposta de preços, catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

- Especificações técnicas em conformidade com o item 3. Descritivo Técnico;
- Identificação do fabricante;
- Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios (monitor, mouse e teclado).

6.2.2 Caso o material divulgado pelo fabricante possua mais de um modelo em seu conteúdo, o licitante deverá destacar as informações referentes ao item ofertado de forma que a equipe técnica possa analisar estes de forma inequívoca;

6.2.3 Os licitantes deverão incluir, além dos catálogos, folha de rosto com o resumo do item ofertado, com especificações, identificação do fabricante, marca e modelo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

7.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

7.3 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

7.4 Agendar previamente as entregas junto ao local determinado, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

7.5 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;

7.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

7.7 Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

7.8 Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

7.9 Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;

7.10 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.11 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.12 Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

7.13 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.2 Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

8.3 Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em nome da empresa a ser contratada;

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.7 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

8.8 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pelo Departamento de Tecnologia da Informação;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



8.9 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.11 Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

8.12 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

10.1.2 Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum.

10.3 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

10.5 Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

10.6 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria.

12.1.1 O prazo para entrega não poderá ser superior devido a falta de local apropriado para armazenamento dos materiais. A Prefeitura Municipal não detém de estrutura física para armazenar os produtos.

12.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



12.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

12.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento. **As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08:00 as 16:30 horas no local indicado na ordem de compra da Secretaria solicitante.**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



14.3 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, quando da entrega dos produtos, verificará se os mesmos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados no todo ou em parte, para troca por outro de primeira qualidade. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.5 O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. 17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 e serão informados no Processo.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III;
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
3 Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Monteiro Lobato - SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Monteiro Lobato;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

Assinatura:
(Representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Condição de pagamento:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local e data: _____

Assinatura:

(Representante legal da proponente)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”

Prezados Senhores,

A empresa (DENOMINAÇÃO DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (Nº DA INSCRIÇÃO DO CNPJ), com sede na cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), estado de (NOME DO ESTADO), situado (ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), telefone (NUMERO COM DDD), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do documento de RG nº (Nº DE INSCRIÇÃO) e CPF nº (Nº DE INSCRIÇÃO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº/....., realizado pela Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP.

Local e data: _____

Assinatura:
(Representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Monteiro Lobato – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:.....**INSC. ESTADUAL:****INSC. MUNICIPAL**
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....
.....



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE / SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º SSP/..... e CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de....., neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º SSP/.....e CPF n.º doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº **055/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”

- 1.1, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRONICO nº055/2023, para Registro de Preços.
- 1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do presente instrumento de REGISTRO de PREÇOS tem o valor global de R\$_____ (_____) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRONICO nº **055/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Lobato/SP.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleiteio de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.9 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Monteiro Lobato/SP.

5.2.10 O Município de Monteiro Lobato/SP reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.11 Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, sendo eles:

Secretaria de Administração

Secretaria de Finanças e Tributação

Secretaria de Obras

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretaria da Educação

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura
Secretaria da Saúde
Secretaria de Transporte e Serviços Municipais

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
4. dar causa à inexecução total do contrato;
5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- 8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.
- 8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Monteiro Lobato/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trintapor cento).
- 8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.
- 9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da data na execução da mesma.
- 9.1.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.
- 9.2 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



9.8 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº.055/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO ELETRONICO nº 055/2023** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

2.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Jose dos Campos/SP, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Monteiro Lobato, xx de xxxxxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

Edmar José de Araújo – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA FORNECEDORA

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA -----, PARA OS FINS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, inscrita no CNPJ 46.643.482/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Edmar Jose de Araújo, portador do RG nº ----- SSP/---, inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado na -----, CEP nº -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ -----, situada à -----, nº ---, Bairro: -----, no município -----, Estado de -----, neste ato representada por seu representante legal o Senhor(a) -----, portador(a) do RG ---- --SSP/-- e CPF -----, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO (Art. 92, I e II).

O objeto do presente contrato é para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”

2.1 O presente contrato tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do presente instrumento de contrato o valor global de R\$ _____ (_____) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (Art. 105, Art. 92 IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.1 O presente contrato fluirá pelo prazo de ____ (_____) a partir da assinatura, encerrando-se em -- de ----- de ----
- 4.2 O fornecimento dos itens deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 4.4 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.
- 4.5 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
 - Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados,
 - A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular.
 - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
 - Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
 - Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
 - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
 - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
 - Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;
 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
 - Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



qualificação exigidas na contratação.

p. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença e outros, por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações dos projetos.

q. Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações e outros em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal da Secretaria requisitante sejam reparados imediatamente.

r. Serão de responsabilidade da contratada, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, combustíveis, materiais e EPIs necessários à execução dos Serviços.

s. Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da CONTRATADA.

t. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

u. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público e particular, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

v. Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e assim, todas as exigências das Leis Trabalhistas.

x. Fica à competência da CONTRATADA toda responsabilidade de admissão dos funcionários que prestarão os serviços, assim como a responsabilidade dos atos dos mesmos.

5.2 DA CONTRATANTE:

a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

e. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

f. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

g. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

h. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

8.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contando da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes as penalidades eventualmente aplicadas.

8.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

8.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.6 O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- 8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal descrita no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a fim de, verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.12 Não existe previsão de antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS;

- 9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- advertência verbal ou escrita.
 - multas.
 - declaração de inidoneidade e,
 - suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
- 9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
 - 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, por prazo não superior a dois anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 9.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
- 9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



previstos em lei e neste instrumento:

- 10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- 10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;
- 10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
- 10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 137, da lei 14.133/21;
- 10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de contrato;
- 10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
 - a. a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
 - b. Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
 - c. a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;
 - d. a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
 - e. as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
 - f. a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
 - g. ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.
- 11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
- 11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
 - a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
 - c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo/extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Monteiro Lobato através da Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras;

15.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de São Jose dos Campos/SP, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja considerada fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Monteiro Lobato, xx de xxxxxx de xxxx.

Município de Monteiro Lobato
CNPJ nº
Edmar Jose de Araújo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Empresa
CNPJ nº
Representante e cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

7 Estamos CIENTES de que:

6 o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

7 poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

8 além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

9 as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

10 é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

8 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

5 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

6 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato XX de XXXXXXXX de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS”

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Cônego Antônio Manzi, 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)